

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO ADONIAS SIQUEIRA DE ARAÚJO

Indicação N°09/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

“INDICAÇÃO PARA QUE O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL ROBERTO SILVA ARAÚJO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E AO ILUSTRÍSSIMO CHEFE/COORDENADOR DO PROCON DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA PARA QUE POSSAM EM CONJUNTO, DETERMINAR/VIABILIZAR/INICIAR UMA FISCALIZAÇÃO EFETIVA JUNTO AOS SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS E/OU ABATEDOUROS, EM RELAÇÃO A AUSÊNCIA DE QUALQUER REDUÇÃO NO PREÇO DO QUILO DA CARNE AO CONSUMIDOR DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, DIANTE DA EFETIVA REDUÇÃO DO PREÇO DA ARROUBA DO BOI EM TODO O PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

O presente pedido está sendo feito sob a forma de Indicação, considerando a Independência dos Poderes, porém, ressaltamos que o Procon tem o poder legal para efetivar e dar início a essa fiscalização, pois, o descumprimento de qualquer recomendação feita pelo referido órgão, confere ao instituto a prerrogativa de aplicação de sanções administrativas, inclusive a de multa, conforme dispõe o art. 56, inciso I da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Além disso, o proprietário do estabelecimento poderá responder pelo crime de desobediência, conforme dispõe o art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97 (Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, revoga o Decreto N° 861, de 9 julho de 1993, e dá outras providências.).

N. termos

P. deferimentos

Sala das sessões Câmara Municipal de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão, 31 de março de 2023.

Raimundo Adonias Siqueira de Araújo
Vereador